



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 1309/2020

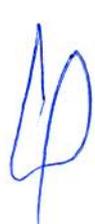
Modalidade: Tomada de Preço nº 16/2020

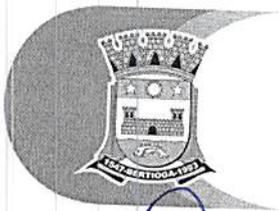
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana com pavimentação, microdrenagem, calçadas, acessibilidade e sinalização no Bairro Rio da Praia no município de Bertioga, nos termos do convênio nº 980/2019 formalizado com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, através do P.A. nº 9124/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2020, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/2019, alterada pelas Portarias nº 340/2019 e 232/2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram os envelopes as empresas: **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.243.019/0001-94, neste ato sem representação; **TMK ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/001-22, neste ato sem representação; **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.741.029/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ferreira Marques da Silva, portador do RG nº 29732793-SSp/SP; **ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00, neste ato sem representação; **TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.954.634/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Pedro Allan Dias Arantes, portador do RG nº 32.378.432-X. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representantes. Analisados os documentos, decide a Comissão por unanimidade **HABILITAR** todas as empresas participantes. Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Carmen Lucia Carvalho Luiz, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
Ana Lucia Luchese  
Presidente

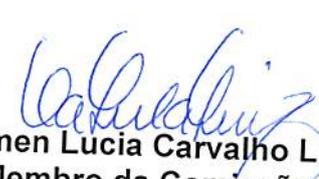
*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

  
Cristina Raffa Volpi  
Membro da Comissão

  
Dimas Rossi  
Membro da Comissão

  
Carmen Lucia Carvalho Luiz  
Membro da Comissão

*marcos fernanda m. de s. s. s.*  
CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP

  
TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA – EPP

